



**Coren**<sup>MT</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso  
*Coren Forte e Democrática*

**PORTARIA COREN-MT Nº. 086/2018**

*Designa a Comunicadora Social **Soraya Ludmila Medeiros** administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias no setor de Comunicação Social do Coren/MT.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso II, V e VIII do artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

**Considerando** a RESOLUÇÃO COFEN Nº 495/2015 que institui e implementa o Manual para uso de Suprimentos de Fundos e Cartão Corporativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**Considerando** a necessidade de pagamento de despesas miúdas de pronto pagamento que venha a surgir no setor de Comunicação Social que não possam ser realizadas por meio de procedimento licitatório, dada emergência para atendimento

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designa a empregada publica Soraya Ludmila Medeiros, lotada no setor de comunicação social, administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas que venha a surgir no setor.

**Art. 2º** - As despesas de que trata o Art. 1º consiste em aquisição de material e prestação de serviços eventuais que venham a surgir para o imediato atendimento das necessidades surgidas no setor de comunicação social do Coren/MT.

**Art. 3º** - Autorizar o adiantamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao suprido para pagamento de eventuais despesas dentro das especificado na Resolução Cofen Nº 495/2015;

**Art. 4º** - O prazo de aplicação do adiantamento é de até 30 (trinta) dias após a Concessão.

**Art. 5º** - Se obriga o Suprido a proceder a prestação de contas ao Coren/MT até 12 dias após a data limite para aplicação do recurso, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento de todos os dispositivos constantes na Resolução Cofen Nº 495/2015 e as legislações que normatizam o suprimento de Fundos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 27 de março de 2018.

Dr. Antonio César Ribeiro  
Coren/MT nº. 47954-ENF  
Conselheiro Presidente